



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Conselheiro Superintendente

Fernando Augusto Mello Guimarães

Inspetora

Rita de Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

EXERCÍCIO 2019



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	3
2	INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	4
2.1	IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DIRIGENTES	4
2.2	CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JURISDICIONADO	4
2.3	ÓRGÃOS E FUNDOS VINCULADOS.....	5
3	DO RELATÓRIO	6
4	ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO	7
4.1	INCONSISTÊNCIAS NOS SALDOS CONTÁBEIS DO ATIVO IMOBILIZADO (APA 12939)	7
5	CONCLUSÃO	10
5.1	RECOMENDAÇÕES	10
6	DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS	11
6.1	OBJETIVO E ESCOPO.....	11
6.2	METODOLOGIA	11
6.3	RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	12
6.4	ENCAMINHAMENTOS	12



1 APRESENTAÇÃO

A 3ª Inspeção de Controle Externo (ICE) apresenta o Relatório Anual de Fiscalização da Defensoria Pública do Estado do Paraná, referente ao exercício de 2019.

Dentre as atribuições contidas no art. 157 do Regimento Interno desta Corte de Contas, destaca-se que compete às Inspeções:

I - exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, nos exercícios para os quais for designada;

III – realizar levantamentos, acompanhamentos, auditorias, inspeções e monitoramentos dentro de sua área de atuação;

IV - propor e instruir tomada de contas extraordinária, de atos e contratos da administração, sugerindo as medidas administrativas e legais cabíveis, quando verificar falta de prestação de contas, desvio de bens, atos ilegais, desatendimento a determinações da Inspeção e outras irregularidades que resultem prejuízos para a Fazenda Pública Estadual ou retardamento às medidas de ressarcimento ao erário, na forma do art. 262;

Em síntese, a principal finalidade deste Relatório é a de, com base no escopo definido, apresentar o resultado da fiscalização, em atendimento às normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas.



2 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DIRIGENTES

QUADRO 01 – DADOS DO ÓRGÃO

Jurisdicionado	Defensoria Pública do Estado do Paraná
CNPJ	13.950.733/0001-39
Endereço	Rua Mateus Leme, 1908 – Centro, Curitiba
Natureza Jurídica	Entidade de Direito Público integrante da Administração Direta
Corpo Diretivo	Eduardo Pião Ortiz Abraão Defensor Público-Geral CPF nº 251.308.828-06 01/01/2019 a 31/12/2019
Ordenador de Despesas	Rodolpho Mussel De Macedo 2º Subdefensor Público-Geral CPF nº 103.038.027-90 01/01/2019 a 31/12/2019
Responsável Técnico	Elisangela Mann Contadora CPF nº 025.440.669-62 06/05/2019 a 31/12/2019 Edione Bernardino Contadora CPF nº 834.119.769-34 01/01/2019 a 05/05/2019
Controlador Interno	Silvio da Cunha Messias CPF nº 009.565.379-10 13/06/2019 a 31/12/2019 Juliana Bitencourt Fernandes Dos Santos CPF nº 053.661.879-82 01/01/2019 a 12/06/2019

Fonte: Sistema de Cadastro de Entidades do TCE-PR

2.2 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JURISDICIONADO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná, órgão da administração direta, foi instituída pela Lei Complementar Estadual nº 55/1991 e organizada pela Lei Complementar nº 136/2011, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, tendo como finalidade a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados.



2.3 ÓRGÃOS E FUNDOS VINCULADOS

A Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011, instituiu o Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FADEP), transformado em Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FUNDEP), pela Lei Complementar nº 218, de 28 de novembro de 2019, instrumento de natureza contábil com escrituração própria, vinculado à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Referido Fundo tem por finalidade prover recursos financeiros para aplicação em despesas correntes e de capital para aparelhar a Defensoria Pública do Estado do Paraná e para capacitar profissionalmente os seus membros e servidores, bem como para assegurar a implementação, manutenção e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná e da Escola da Defensoria Pública do Estado.



3 DO RELATÓRIO

Esta Inspeção definiu, orientada por critérios de risco, materialidade, relevância, viabilidade e oportunidade, o planejamento das atividades de fiscalização para o quadriênio 2019-2022, no âmbito dos 25 órgãos fiscalizados, nos termos da Portaria nº 1052/19.

Além disso, fazem parte das diretrizes de trabalho da 3ª ICE, demais atividades decorrentes de controle externo, tais como instrução em processos de denúncias e representações, prestação de contas anuais, demandas da ouvidoria, dentre outros.

Neste contexto, a atuação da 3ª ICE, referente ao exercício de 2019, se deu, observando a materialidade e a relevância dos seus jurisdicionados, no âmbito da avaliação de controle interno, mapeamento dos riscos das atividades-meios, análises de editais, dispensas, inexigibilidades e execução de contratos. E ainda, com o objetivo de fornecer assecuração das informações, foram analisados saldos das contas constantes do balanço patrimonial. Os achados resultantes dos trabalhos realizados estão expostos no Capítulo a seguir.



4 ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO

O achado e propostas de encaminhamentos decorrentes da atividade fiscalizatória¹, do exercício de 2019, são apresentados no quadro a seguir, cujo conteúdo está detalhado ao longo deste Capítulo:

QUADRO 2 – SÍNTESE DOS ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO E PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS – EXERCÍCIO DE 2019

ITEM	Nº APA	TÍTULO	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
4.1.	12939	Inconsistências nos saldos contábeis do Ativo Imobilizado.	Recomendação

Fonte: Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA) do TCE-PR em 20/12/2019.

4.1 INCONSISTÊNCIAS NOS SALDOS CONTÁBEIS DO ATIVO IMOBILIZADO (APA 12939)

CONDIÇÃO	Ausência de reconhecimento na contabilidade dos valores de reavaliação e/ou ajustes iniciais, e, conseqüentemente, de depreciação e amortização dos bens patrimoniais. O saldo da conta contábil 1.2.3.0.0.00.00.00 (Imobilizado) é oriundo de registros históricos. Conforme informações repassadas pela administração, foram encontradas as seguintes inconsistências: Valor do patrimônio em 30/06/2019																				
	<table border="1"><thead><tr><th>Cód. Conta Contábil</th><th>Descrição da Conta Contábil</th><th>R\$ Balancete em 30/06/2019</th><th>R\$ GPM (valor de aquisição)</th><th>R\$ GPM (valor líquido)</th></tr></thead><tbody><tr><td>12300000000</td><td>Imobilizado</td><td>14.116.402,61</td><td>13.731.539,13</td><td>10.194.685,63</td></tr><tr><td>12411010000</td><td>Intangível - Softwares</td><td>825.988,80</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL</td><td>14.942.391,41</td><td>13.731.539,13</td><td>10.194.685,63</td></tr></tbody></table>	Cód. Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	R\$ Balancete em 30/06/2019	R\$ GPM (valor de aquisição)	R\$ GPM (valor líquido)	12300000000	Imobilizado	14.116.402,61	13.731.539,13	10.194.685,63	12411010000	Intangível - Softwares	825.988,80	0,00	0,00	TOTAL		14.942.391,41	13.731.539,13	10.194.685,63
	Cód. Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	R\$ Balancete em 30/06/2019	R\$ GPM (valor de aquisição)	R\$ GPM (valor líquido)																
	12300000000	Imobilizado	14.116.402,61	13.731.539,13	10.194.685,63																
	12411010000	Intangível - Softwares	825.988,80	0,00	0,00																
TOTAL		14.942.391,41	13.731.539,13	10.194.685,63																	
*Conforme esclarecimentos prestados pela entidade, no sistema GPM, os softwares estão registrados na conta Imobilizado - Material de Processamento de Dados. Fonte: balancete contábil de 30/06/2019 e tabela, extraída do sistema GPM, anexada ao Ofício nº 114/2019/DGP/DPPR.																					
O fato contraria o disposto nos arts. 94, 95 e 96 da Lei nº 4.320/1964, bem como diretrizes contidas na NBC TSP Estrutura Conceitual, na NBC TSP 07, no MCASP (Parte II), e no Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais estabelecido pelo Decreto Estadual nº 8955/2018.																					
EVIDÊNCIAS	Balancete Contábil de 30/06/2019; Memorando nº 008/2019/DIM/DPPR, encaminhado em Resposta à SF nº 49/2019, demanda Caco nº 179122.																				
CRITÉRIO	Lei nº 4.320/1964 Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração. Art. 95 A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis. Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.																				

¹ Nos termos do Ofício Circular nº 40/19 da 3ª ICE e em consonância com a Instrução Normativa nº 122/2016-TCE-PR, os apontamentos decorrentes da atividade fiscalizatória, são comunicados ao Gestor e Controlador Interno do Órgão via Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA), por meio de Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA).



NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL

3.2 As características qualitativas da informação incluída nos RCPGs são a relevância, a representação fidedigna, a compreensibilidade, a tempestividade, a comparabilidade e a verificabilidade.

3.10 Para ser útil como informação contábil, a informação deve corresponder à representação fidedigna dos fenômenos econômicos e outros que se pretenda representar. A representação fidedigna é alcançada quando a representação do fenômeno é completa, neutra e livre de erro material. A informação que representa fielmente um fenômeno econômico ou outro fenômeno retrata a substância da transação, a qual pode não corresponder, necessariamente, à sua forma jurídica.

NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado

43. Após o reconhecimento como ativo, o item do ativo imobilizado deve ser apresentado pelo custo menos qualquer depreciação e perda por redução ao valor recuperável acumuladas.

44. Após o reconhecimento como ativo, o item do ativo imobilizado cujo valor justo possa ser mensurado confiavelmente deve ser apresentado pelo seu valor reavaliado, correspondente ao seu valor justo na data da reavaliação menos qualquer depreciação e perda por redução ao valor recuperável acumuladas subsequentes. A reavaliação deve ser realizada com suficiente regularidade para assegurar que o valor contábil do ativo não difira materialmente daquele que seria determinado, utilizando-se seu valor justo na data das demonstrações contábeis.

59. Cada componente de item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item deve ser depreciado separadamente.

MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - 8ª EDIÇÃO

5.3. MENSURAÇÃO

Antes de iniciar os procedimentos usuais de mensuração descritos nesta seção, é importante destacar que o órgão ou entidade inicialmente devem realizar ajustes para que o balanço patrimonial reflita a realidade dos seus elementos patrimoniais. Dessa forma, por exemplo, os estoques, imobilizados e intangíveis devem ser mensurados inicialmente pelo custo ou valor justo, adotando-se, posteriormente, procedimentos de mensuração após o reconhecimento inicial (como a depreciação para o caso do ativo imobilizado).

5.3.2. Mensuração Após o Reconhecimento

Após o reconhecimento inicial do ativo imobilizado com base neste Manual, a entidade deve mensurar esses itens escolhendo entre o Modelo do Custo - onde o item do ativo é evidenciado pelo custo menos qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo Modelo da Reavaliação - onde o item do ativo, cujo valor justo possa ser mensurado confiavelmente, deve ser apresentado pelo seu valor reavaliado, correspondente ao seu valor justo à data da reavaliação menos qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas subsequentes, devendo a política adotada ser uniforme em cada classe de ativos imobilizados.

5.4. REAVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

Diversos fatores podem fazer com que o valor contábil de um ativo não corresponda ao seu valor justo. Assim, se após o reconhecimento inicial de uma classe de ativo imobilizado a entidade adotar esse modelo de mensuração é necessário que periodicamente esses bens passem por um processo visando adequar o seu valor contábil.

Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná (Anexo ao Decreto Estadual nº 8955/2018).

1.2 (...) Reconhecimento

O órgão/entidade deverá aplicar o princípio geral de reconhecimento para todos os ativos imobilizados no momento em que os custos são incorridos, incluindo os custos iniciais e os subsequentes. Antes de efetuar a avaliação ou mensuração de ativos, faz-se necessário o reconhecimento do bem como ativo.

1.2.2.2. Mensuração Após o Reconhecimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

	<p>Após o reconhecimento inicial do ativo imobilizado e intangível com base neste Manual, o órgão/entidade deverá mensurar esses itens utilizando o modelo de reavaliação menos a depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas subsequentes, devendo aplicar a política adotada para toda uma classe de ativos imobilizados.</p> <p>1.3.1. Reavaliação</p> <p>Diversos fatores podem fazer com que o valor contábil de um ativo não corresponda ao seu valor justo. Assim, é necessário que de tempos em tempos esses bens passem por um processo visando a adequar o seu valor contábil.</p> <p>1.3.2. Redução ao Valor Recuperável</p> <p>O órgão/entidade deverá avaliar se há alguma indicação de que um ativo imobilizado ou intangível possa ter sofrido perda por irrecoverabilidade.</p> <p>2.4. DEPRECIACÃO: A depreciação dos bens moveis deverá ser realizada mensalmente pelo método das cotas constantes e pelos critérios estabelecidos na Tabela de Depreciação constante no Anexo I deste Manual.</p>
CAUSA	<p>Ausência de atualizações de valores junto à contabilidade, mesmo após concluídos os trabalhos de valoração dos bens junto ao sistema de controle patrimonial do estado;</p> <p>Ausência de rotina de lançamentos de depreciação e amortização periódicos;</p> <p>Ausência de rotina de conciliação entre os valores constantes no sistema patrimonial e na contabilidade.</p>
EFEITO	<p>Distorções nos saldos das Demonstrações Contábeis;</p> <p>Risco de desvio de bens públicos.</p>
SÍNTESE DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR	<p>Em resposta ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 12939, a administração da Defensoria Pública encaminhou o Ofício nº 114/2019/DPG/DPPR.</p> <p>Foram encaminhados diversos relatórios demonstrativos da composição dos saldos junto ao sistema de controle patrimonial do estado, o GPM.</p> <p>Da mesma forma, foram apresentados esclarecimentos e conciliações, de forma a justificar algumas divergências pontuais entre a contabilidade e os valores históricos registrados no sistema GPM.</p> <p>No entanto, nesta fase, a administração da entidade não apresentou qualquer justificativa para a manutenção de saldos históricos e desatualizados na contabilidade, uma vez que o sistema GPM permite o registro de atualizações de valores, e, aparentemente, os bens componentes do patrimônio da Defensoria Pública já se encontram devidamente reajustados.</p> <p>Conforme manifestação anterior², o estado de conservação do patrimônio da Defensoria já havia sido aferido em inventários realizados em 2018 e as avaliações e valorações teriam ocorrido até meados de 2019. Assim o valor estaria atualizado junto ao GPM e “em breve” estariam atualizados também no sistema SIAF.</p>
ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR	<p>Em que pese a manifestação da administração da Defensoria, informando que foram realizados inventários, avaliações e valorações junto ao sistema GPM, ainda resta pendente a atualização dos valores junto à contabilidade.</p>
PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	<p>Diante das inconsistências nos saldos contábeis do ativo imobilizado, contrariando os arts. 94, 95 e 96, da Lei nº 4.320/1964, bem como diretrizes contidas na NBC TSP Estrutura Conceitual, na NBC TSP 07, no MCASP (Parte II), e no Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais estabelecido pelo Decreto Estadual nº 8955/2018, em razão da ausência de atualizações de valores junto ao sistema de contabilidade, da ausência de rotina de lançamentos de depreciação e amortização periódicos, e da ausência de rotina de conciliação entre os valores constantes no sistema patrimonial e na contabilidade, recomenda-se que:</p> <ol style="list-style-type: none">Sejam atualizados os valores constantes na contabilidade da Defensoria Pública, de acordo com os levantamentos e atualizações de valores feitos pela administração da entidade;Sejam implementadas rotinas de lançamentos de depreciação e amortização periódicos;Sejam implementadas rotinas de conciliação entre os valores constantes no sistema patrimonial e na contabilidade.

² Memorando nº 008/2019/DIM/DPPR, encaminhado em Resposta à Solicitação de Fiscalização nº 49/2019/3ªICE (Demanda CACO nº 179122).



5 CONCLUSÃO

A fiscalização foi realizada com fundamento no art. 157 do Regimento Interno e em observância as Normas de Auditoria Governamental (NAGs)³, bem como demais normas regimentais e atos normativos desta Corte de Contas.

Diante do exposto, a Defensoria Pública, de responsabilidade do Sr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, atuou de forma **regular**, no exercício financeiro de 2019, sem prejuízo das seguintes propostas de recomendações, nos termos adiante listados.

5.1 RECOMENDAÇÕES

5.1.1 Diante das inconsistências nos saldos contábeis do ativo imobilizado, contrariando os arts. 94, 95 e 96, da Lei nº 4.320/1964, bem como diretrizes contidas na NBC TSP Estrutura Conceitual, na NBC TSP 07, no MCASP (Parte II), e no Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais estabelecido pelo Decreto Estadual nº 8955/2018, em razão da ausência de atualizações de valores junto ao sistema de contabilidade, da ausência de rotina de lançamentos de depreciação e amortização periódicos, e da ausência de rotina de conciliação entre os valores constantes no sistema patrimonial e na contabilidade, recomendar que: (item 4.1)

- a) Sejam atualizados os valores constantes na contabilidade da Defensoria Pública, de acordo com os levantamentos e atualizações de valores feitos pela administração da entidade;
- b) Sejam implementadas rotinas de lançamentos de depreciação e amortização periódicos;
- c) Sejam implementadas rotinas de conciliação entre os valores constantes no sistema patrimonial e na contabilidade.

³ Resolução nº 42/2013 – TCE-PR.



6 DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS

6.1 OBJETIVO E ESCOPO

O objetivo da fiscalização realizada pela Inspeção consistiu na verificação da consistência dos saldos das contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Os trabalhos se desenvolveram delimitados no escopo de fiscalização, orientados por critérios de risco, materialidade, relevância, viabilidade e oportunidade, numa base amostral não estatística⁴, e a partir das informações disponibilizadas pelo Jurisdicionado e/ou obtidas em sistemas contábeis, corporativos e auxiliares adotados pelo Órgão.

Ressalta-se que a consulta aos sistemas de informação e bases de dados aos quais o Tribunal de Contas possui acesso⁵ poderá subsidiar as atividades de planejamento e fixação de escopo dos trabalhos de fiscalização da Inspeção, não consistindo em procedimento de validação dos sistemas e respectivas informações.

6.2 METODOLOGIA

A abordagem metodológica utilizada, sobre uma base seletiva, foram:

- ✓ Exame documental de saldos de balanço patrimonial
- ✓ Circularização de saldos bancários
- ✓ Revisão analítica envolvendo a comparação entre dados.
- ✓ Inspeção em documentos visando determinar a precisão de seus termos com os lançamentos efetuados em sistemas adotados pelo Jurisdicionado.
- ✓ Consulta à dados e informações nos sistemas corporativos do Jurisdicionado, do Tribunal de Contas e demais fontes.
- ✓ Entrevistas com representantes do Órgão e responsáveis.

⁴ A fiscalização por amostragem tem por fundamento a racionalização dos trabalhos e as limitações de tempo e de estrutura da Inspeção, não tendo sido aplicado método estatístico que possa dar suporte a generalizações. Assim, a conclusão obtida, no exercício da fiscalização, se refere exclusivamente à amostra selecionada.

⁵ Regimento Interno - Art. 258. As atividades dos órgãos e entidades jurisdicionadas ao Tribunal serão acompanhadas de forma seletiva e concomitante, mediante informações obtidas:

VI – pelo acesso a dados e informações publicados em sítio eletrônico de órgão ou entidade ou em bases de dados aos quais o Tribunal tenha acesso.



Por fim, consigne-se que o planejamento desta Inspeção, a fixação do escopo de fiscalização e o detalhamento dos dados analisados encontram-se registrados em papéis de trabalho⁶ sob custódia deste Tribunal de Contas, no Portal Colaborativo – ferramenta SharePoint⁷.

6.3 RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade da equipe de fiscalização da 3ª ICE está adstrita às verificações trazidas ao presente Relatório, circunscrita aos registros constantes em papéis de trabalho que lastreiam a posição da equipe, manifestada na conclusão deste Relatório.

Destaca-se que as análises efetuadas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo deste Relatório, e por divergências nas informações de caráter declaratório e fatos supervenientes ou denúncias que possam vir a ser apresentadas, podendo implicar reanálise de objetos já fiscalizados. Ressalvadas, ainda, eventuais irregularidades que, porventura, sejam constatadas em procedimentos fiscalizatórios específicos ou em eventos subsequentes.

6.4 ENCAMINHAMENTOS

Nos termos do art. 157, V, do Regimento Interno (RI)⁸, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE) e ainda, com fulcro no art. 175-J, VI, c/c art. 266, do RI⁹, visando a instrução do julgamento das contas, requer-se a juntada deste

⁶ Papéis de trabalho: Planejamento, Escopo, Acompanhamento Preliminar de Apontamento (APA), Solicitação de Fiscalização (SF), dentre outros.

⁷ Informa-se ainda que o APA consta também registrado no Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) e a Solicitação de Fiscalização no Canal de Comunicação (CACO).

⁸ Art. 157 – Compete às Inspeções as seguintes atribuições: V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Gestão Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

⁹ Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual: VI - consolidar na instrução das prestações de contas anuais os apontamentos contidos nos relatórios anuais de fiscalização, emitidos pelas Inspeções de Controle Externo.

Art. 266 - Para assegurar a eficácia do controle e para instruir o julgamento das contas, o Tribunal efetuará a fiscalização dos atos de que resulte receita ou despesa e demais atos praticados pelos responsáveis sujeitos à sua jurisdição (...).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Relatório de Fiscalização à Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício financeiro de 2019 da Defensoria Pública.

Curitiba, março de 2020.

assinatura digital

Rita de Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

Inspetora de Controle Externo

Matrícula nº 50.862-4

assinatura digital

Daniel Valle

Coordenador de Fiscalização

Matrícula nº 50.690-7

assinatura digital

Cíntia Aparecida G. Dantas

Gerente de Fiscalização

Matrícula nº 51.636-8

assinatura digital

Edson Custódio

Gerente de Fiscalização

Matrícula nº 51.088-2

assinatura digital

Gilberto Silva Fregatto

Gerente de Fiscalização

Matrícula nº 51.254-0

assinatura digital

Leandro Sudré

Gerente de Fiscalização

Matrícula nº 51.666-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO¹⁰

Acir José Honório Bueno
Adriana Lima Domingos
Alexandre Cardoso Dal Ross
Anecy de Oliveira Dabul
Antonio Carlos M. Xavier Vianna
Carla Regina Martins
Djalma Riesemberg Junior
Ednilson da Silva Mota
Fabiano Giovannoni Contador
Fernanda Silva Canabarro
Hélio Yudi Fugou
Luciane Ferraz Bortolini
Luiz Antonio Paravato Lessa
Mário Antonio Cecato
Pedro Paulo Piovesan de Farias
Ricardo Alpendre
Viviane de Medeiros Pires

EQUIPE ADMINISTRATIVA

Franciely Maria Schreiner

EQUIPE DE ASSESSORAMENTO

Guilherme Luiz Sartori
Juliana Kellen Batista
Patrick Matteussi Contador
Rafael Bertolini Grimuza
Regiane Prates Granemann

¹⁰ A Equipe da 3ª ICE é responsável pela fiscalização de 25 Jurisdicionados, nos termos da Portaria 1052/19.